

CONVITE N.º 07/2008

Processo nº 03600-5.2008.001

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE

JUSTIÇA, instituída pela Portaria nº 422/2008, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Convite, pelo critério de menor preço global, conforme descrito nesta Carta-Convite e em seus Anexos, de acordo com o que determina o art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Atos Normativos nº 04, de 25 de abril de 2006, publicado no D.O.E no dia 27 de abril de 2006 e nº 10, de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DO CERTAME: 18 de julho de 2008, às 14h, no 5° andar, auditório do Tribunal de Justiça de Alagoas, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 319, Centro, nesta Capital.

1.0 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo menor preço global, visando à contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços gráficos para impressão de expedientes do Tribunal de Justiça de Alagoas, na área de Cerimonial, especificados no Anexo I a este Convite.

2. DOS LICITANTES

- 2.1 Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas ou interessadas em participar do certame, no dia da sessão, com a documentação habilitatória exigida no item **3.0** deste instrumento. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (à) Presidente da Comissão a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no subitem 3.1 desta Carta-Convite, letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f"para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.
- 2.2 As empresas que se fizerem representar por procurador legalmente habilitado, deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida, se particular, até o início da sessão de abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços; quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita mediante apresentação do contrato social e/ou certidão simplificada da Junta Comercial.
- 2.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Certidão da Junta Comercial, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de

pequeno porte (EPP), nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC-Departamento Nacional de Registro do Comércio, Nº 103, de 30 de abril de 2007.

- 2.4 Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.5 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 2.6 Os interessados deverão apresentar os documentos adiante mencionados, ao Presidente da Comissão, devidamente numerados e grampeados, em envelopes separados, opacos e fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A"

<u>DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO</u>

CONVITE N.º 07/2008

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

ENVELOPE "B"

<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>

CONVITE N.º 07/2008

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

3. DA HABILITAÇÃO

- 3.1Serão consideradas habilitadas, as empresas que apresentarem em fotocópia autenticada, ou sem autenticação, mas acompanhada do original, os seguintes documentos:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) quanto aos encargos sociais instituídos em lei;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por instituições públicas ou entidades privadas, comprovando desempenho anterior de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, entendendo-se como pertinente e compatível a realização de serviços de impressão de relatórios, livros, revistas, convites, envelopes, adesivos para carro, crachás e similares, na conformidade das especificações do Anexo I deste instrumento, sendo aceitas variações no formato, gramatura de papel, quantidade de páginas e tiragem.
- f) Declaração de disponibilidade, em seu parque gráfico, de máquina off set (policromia), formato 2 (4 folhas A4 por montagem);
- g) Declaração, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma abaixo: Declara ainda que, sob as penas da lei, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local/Data/Assinatura do Representante Legal

- 3.2 Os documentos disponíveis na *internet* deverão ser apresentados com datas recentes, facultando à Comissão utilizar-se de *sites* para verificação da autenticidade e validade dos documentos apresentados ou ainda promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 3.2.1 Recomendamos que os documentos que necessitam de autenticação por membro da Comissão, sejam apresentados com antecedência do horário da sessão.
- 3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 3.1, letras "a", "b" e "c" caso a licitante seja enquadrada como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo (a) Presidente da Comissão para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;
- 3.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art.43 da supracitada Lei Complementar.
- 3.5 A prerrogativa regulamentada no subitem 3.3 não desobriga as ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 3.1, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

4.0 - DA PROPOSTA DE PRECOS

- 4.1 Deverá conter, a Proposta de Preços:
- a) O CNPJ e a Razão Social do proponente, assinatura do representante legal da empresa; indicação obrigatória dos preços, em algarismos e por extenso, conforme Modelo de Proposta, Anexo II, já incluídos todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto licitado; havendo discordância entre algarismo e por extenso, prevalece o último;
- b) Indicação do número da conta corrente e da agência bancária do licitante;
- c) Prazo para confeccionar e entregar para análise do GESTOR DO CONTRATO, prova digital, impreterivelmente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do material editado e diagramado;
- d) Validade da proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 4.2-Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 4.3- Serão desclassificadas as propostas formalizadas com inobservância às exigências estabelecidas neste convite, ou que oferecendo preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, revelem-se inconsistentes ou incompatíveis com o comportamento do mercado.

5.0 - DO JULGAMENTO

- 5.1 Como critério de julgamento, será considerado vencedor o licitante que oferecer proposta de **menor preço global**. Na ocorrência de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.
- 5.2 O preço do objeto, ora licitado, será fixo. Deverão ser computados no (s) preço (s) todos os tributos incidentes sobre ele, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, correndo tal operação exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.
- 5.3 Caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte com pendência (s) na comprovação de sua regularidade fiscal, esta não será inabilitada neste momento, procedendo-se a eventual regularização a *posteriori*, nos termos do artigo 43 da LC nº 123/2006 e dos subitens 3.3 ao 3.5.

- 5.4 Ordenadas às propostas, verificar-se à ocorrência de empate ficto, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.5 Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 24h, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.0 - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 A Contratada deverá confeccionar e entregar para análise do gestor do contrato, prova digital, impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do material editado e diagramado;
- 6.2 A Contratada deverá entregar os produtos impressos, na conformidade das especificações do anexo I deste edital, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da expressa autorização de impressão pela Assessoria de Cerimonial;
- 6.3 O Contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contado a partir de sua assinatura.

7.0 DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Tribunal, na dotação orçamentária nº 04.122.0003.2211-3390-39.
- 7.2 Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Cópia da (s) publicação(ões) realizada(s);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- d) CND Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- e) CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

- 7.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 7.2, implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Poder Judiciário de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 7.5 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.
- 7.6 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.7 Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

8.0 DO CONTRATO

8.1 A Contratada obriga-se a:

- a) executar diretamente o contrato, vedada a subcontratação, em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos;
- b) receber o material diagramado e editado, mediante recibo da Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça de Alagoas;
- c) confeccionar e entregar, para análise do GESTOR DO CONTRATO, prova digital, impreterivelmente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do material editado e diagramado;
- d) retificar e sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação expressa, as eventuais incorreções e defeitos diagnosticados pela Assessoria de Cerimonial, a partir da análise das provas do material a ser impresso;
- e) entregar os exemplares impressos, na conformidade das especificações do Anexo I deste Edita, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da expressa autorização de impressão pela Assessoria de Cerimonial;
- f) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da comunicação efetuada pela Assessoria de Cerimonial;
- g) responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento, empreendidos pelo Contratante;
- h) fornecer produtos e serviços de boa qualidade;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1°, da Lei nº 8.666/93;
- j) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

8.2 O Contratante obriga-se a:

- a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens, objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do Contratante, desde que devidamente identificados;
- b) atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- c) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Edital;
- d) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

9.0 DA GESTÃO DO CONTRATO:

- **9.1** A execução das obrigações contratuais decorrentes deste projeto básico será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Poder Judiciário de Alagoas, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 9.2 Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:
- a) entregar à Contratada o material diagramado e editado para impressão;
- b) analisar e aprovar as provas de impressão apresentadas pela Contratada, apontando eventuais incorreções;
- c) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada, admitindo, consoante dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, auxílio de terceiros contratados para os serviços de diagramação, edição e revisão;
- d) solicitar e/ou sugerir à administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- e) solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;
- f) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;
- h) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 10.1 O recebimento do objeto licitado será feito pela Assessoria de Cerimonial do Poder Judiciário, que o receberá:
- a) provisoriamente, para que seja feita posterior verificação de qualidade e de conformidade do objeto com as especificações consignadas na proposta de preços;
- b) definitivamente, após a verificação de que trata a alínea anterior e consequente aceitação.
- 10.2 O objeto será rejeitado nas seguintes hipóteses:
- a)havendo incompatibilidade com especificações previstas na proposta;
- b)quando não apresentarem qualidade compatível com as exigências técnicas do contrato.
- 10.3 O prazo para a Assessoria de Cerimonial proceder às verificações, após o recebimento provisório, é de 02 (dois) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os materiais objeto do fornecimento
- 10.4 Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos mediante recibo.

10.5 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos, segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Ocorrendo descumprimento das obrigações do Contrato por parte da CONTRATADA, sujeitar-se-á está às seguintes penalidades:

Advertência;

- a) Multa a CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido por este Tribunal à CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias da data de entrega dos produtos, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for relevante para o CONTRATANTE. A justa causa não impede a aplicação da multa e, sim, a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se a CONTRATANTE entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o CONTRATANTE optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos preços.
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 10.3 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.
- 10.4 Além do disposto neste Edital e seus anexos, a Contratada declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.As respostas às consultas formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das Documentações e Propostas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: cpl @tj.al.gov.br.
- 11.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 11.3.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base nos pareceres técnicos e nas disposições legais aplicáveis ao assunto.
- 11.4. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Licitação, competente será o Foro da Comarca de Maceió-AL, excluído expressamente qualquer outro.

Maceió, 08 de julho de 2008.

Maria Aparecida Magalhães Nunes Presidente CPL



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Serviços	Especificações	Quant. Total
1	CONVITES	Formato: 30cm X 21cm - 240g - com 01(uma) dobra em papel linho, opaline ou couchê fosco, com laminação brilho na logomarca e texto. Cores: 4x1.	5.000 (cinco mil) unidades
2	ENVELOPES	Formato: 16cm x 22cm – 240g- papel linho, opaline ou couchê fosco com laminação brilho na logomarca. Cores: 4x1.	5.000 (cinco mil) unidades
3	CONVITES	Formato: 18cm x 25cm - 240g - papel linho, opaline ou couchê fosco com laminação brilho na logomarca e texto. Cores: 4x4.	5.000 (cinco mil) unidades
4	ENVELOPES	Formato: 19cm x 26cm - 240g - papel linho, opaline ou couchê fosco com laminação brilho na logomarca e texto. Cores: 4x4.	5.000 (cinco mil) unidades
5	SENHAS	Formato: 5cm x 7cm - 240g - papel linho, opaline ou couchê fosco com laminação brilho na logomarca e texto. Cores: 4x1.	5.000 (cinco mil) unidades
6	MENUS	Formato: 9cm x 15cm - triplex - 240g. Cores: 4x1.	1.000 (mil) unidades
7	CRACHÁS	Formato: 10cm x 15cm – triplex -240g. Cores: 4x1.	1.000 (mil) unidades
8	ADESIVOS PARA CARRO	Formato: 15cm x 15cm - Cores: 4x1.	1.000 (mil) unidades
9	CARTÕES DE ANIVERSÁRIO	Formato: 15cm x 21cm - 240g - papel linho, opaline ou couchê fosco com laminação brilho na logomarca e texto. Cores: 4x1.	1.000 (mil) unidades
10	ENVELOPES	Formato: 16cm x 22cm - 240g - papel linho, opaline ou couchê fosco com laminação brilho na logomarca e texto. Cores: 4x1.	1.000 (mil) unidades
11	CARTÕES DE MESA	Formato: 10cm x 15cm - 240g - papel linho, opaline ou couchê fosco com laminação brilho	5.000 (cinco mil)

		na logomarca e texto. Cores: 4x1.	unidades
12	CARTÕES DO PRESIDENTE	Formato: 12cm x 18cm - 240g - papel linho, opaline ou couchê fosco com laminação brilho na logomarca e texto - com timbre em relevo seco. Cores: 4x1.	5.000 (cinco mil) unidades
13	PASTAS DE CONGRESSO	Formato: 33,5cm x 48cm – triplex com laminação brilho e bolso interno. Cores: 4x4.	1.000 (mil) unidades
14	CARTÕES DE VISITA	Formato: 5cm x 9cm - 240g - papel opaline ou couchê com laminação brilho no texto e logomarca. Cores: 4x1.	5.000 (cinco mil) unidades
15	CREDENCIAS DE ACESSO	Formato: 6,5cm x 9cm - 240g - papel linho, opaline ou couchê fosco com laminação brilho na logomarca e texto. Cores: 4x1.	5.000 (cinco mil) unidades
16	CONVITES	Formato: 50cm x 25cm - 250g - papel linho, opaline ou couchê fosco com laminação brilho na logomarca e texto. Cores: 4x4.	5.000 (cinco mil) unidades



CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE

MINUTA DE CONTRATO Nº /2008

SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A **EMPRESA PARA** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA ESTADO DE ALAGOAS, NA ÁREA DE CERIMONIAL. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, órgão público, representativo do Poder Judiciário, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, em Maceió, Capital do Estado de Alagoas, Inscrito do CNPJ/MF sob número 12.473.062/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, Des. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA, portador da cédula de identidade de nº 90.345 SSP/AL, inscrito no CPF nº 007.697.384-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ______, com endereço a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, ora representada por seu ____, o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº ____ SSP/ AL e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 03600-5.2008.001, e ainda o resultado do CONVITE nº 07/2008, pactuam o presente contrato, pelo menor preço, cuja execução se regerá pela disciplina da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, o que fazem na conformidade das cláusulas adiante estabelecidas. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 O presente contrato tem por objeto a execução de serviços gráficos para a impressão de expedientes do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na área de Cerimonial, conforme proposta de preços, contendo a descrição dos serviços do Anexo I do instrumento convocatório que, rubricado pelas partes, integra este contrato, ficando a cargo da CONTRATADA todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento no endereço do CONTRATANTE. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1 O valor global desta contratação é de R\$ (reais), abrangendo todos os recursos a serem utilizados e todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento do objeto contratual, tais como: tributos, fretes, taxas, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA e de seus empregados, seguros etc. 2.2 O presente investimento, será financiado com recursos oriundos do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, conforme dotação orçamentária n º 04.122.0003.2211-3390-39.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será feito imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato. O órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Cópia da(s) publicação(ões) realizada(s);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- d) CND Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- e) CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 3.2 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 7.2, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 3.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Poder Judiciário de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= TX
$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 3.4 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.
- 3.5 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE ENTREGA

5. A Contratada deverá confeccionar e entregar para análise do gestor do contrato, prova digital, impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do material editado e diagramado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar diretamente o contrato, vedada a subcontratação, em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos;
- b) receber o material diagramado e editado, mediante recibo da Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça de Alagoas;
- c) confeccionar e entregar, para análise do GESTOR DO CONTRATO, prova digital, impreterivelmente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do material editado e diagramado;
- d) retificar e sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação expressa, as eventuais incorreções e defeitos diagnosticados pela Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça a partir da análise das provas do material a ser impresso;
- e) entregar os materiais impressos, na conformidade das especificações do Anexo I do Edital Convocatório, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da expressa autorização de impressão pela Assessoria de Cerimonial do tribunal de Justiça;
- f) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da comunicação efetuada pela Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça;
- g) responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento, empreendidos pelo Contratante;
- h) fornecer produtos e serviços de boa qualidade;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1°, da Lei nº 8.666/93;
- j) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O Contratante obriga-se a:

- a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos materiais, objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do Contratante, desde que devidamente identificados;
- b) atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- c) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO DO CONTRATO

8. A execução das obrigações decorrentes deste Contrato, será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Poder Judiciário de Alagoas, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8.2 Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) entregar à Contratada o material diagramado e editado para impressão;
- b) analisar e aprovar as provas de impressão apresentadas pela Contratada, apontando eventuais incorreções;

- c) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada, admitindo, consoante dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, auxílio de terceiros contratados para os serviços de diagramação, edição e revisão;
- d) solicitar e/ou sugerir à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- e) solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;
- f) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;
- h) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 9.1 O recebimento do objeto licitado será feito pela Assessoria de Cerimonial do Poder Judiciário;
- a) provisoriamente, para que seja feita posterior verificação de qualidade e de conformidade do objeto com as especificações consignadas na proposta de preços;
- b) definitivamente, após a verificação de que trata a alínea anterior e consequente aceitação.
- 9.2 O objeto será rejeitado nas seguintes hipóteses:
- a) havendo incompatibilidade com especificações previstas na proposta;
- b) quando não apresentarem qualidade compatível com as exigências técnicas do contrato.
- 9.3 O prazo para a Assessoria de Cerimonial proceder às verificações, após o recebimento provisório, é de 02 (dois) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os materiais objeto do fornecimento.
- 9.4 Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos mediante recibo.
- 9.5 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos, segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 Ocorrendo descumprimento das obrigações do Contrato por parte da CONTRATADA, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa a CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido por este Tribunal à CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias da data de entrega dos produtos, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for relevante para o CONTRATANTE. A justa causa não impede a aplicação da multa e, sim, a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se a CONTRATANTE entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o CONTRATANTE optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender o objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos preços.
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

- 10.3 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.
- 10.4 Além do disposto neste Contrato, a CONTRATADA declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maggiá	da	4~ 2000
Maceió,	de	de 2008.

DES. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA Presidente do tribunal de Justiça de Alagoas. CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
ASS.:	ASS.:
CPF	
CPF	